



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO
15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM
UNIDADE SOLICITANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de "Dispensa Emergencial Eletrônica", para aquisição de Equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110).

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificação, art. 75, inciso VIII, *in verbis*:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.3. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Dispensa Emergencial na forma Eletrônica para aquisição de Equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110), de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

4. A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. No quadro abaixo, encontra-se a planilha com detalhamento do material de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado, conforme Estudo Técnico Preliminar (0052613228)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	269859	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: O capacete deverá ser fabricado conforme as normativas EN 16471:2014, EN 16473:2014, EN 12492:2012 e EN 1385:2012, certificações próprias para operações de combate a incêndio florestal, resgate técnico (BREC, resgate veicular, acidentes naturais, etc.), resgate em altura e resgate em águas rápidas. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas. Não serão aceitos cascos externos feitos em ou que contém fibra de vidro, devido à deformação do material. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, e com isolamento elétrico de capacidade E2 conforme a normativa EN 397. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente um suporte para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza. A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá estar localizado fora do casco externo, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 47cm até 68cm sem retirar o capacete e com uso de luvas, serão aceitos sistemas mais eficientes. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O capacete deverá ser entregue acompanhado de óculos com lente transparente e vedação, não serão aceitos capacetes com visor integrado devido à incapacidade de vedação. O óculos deverá ser feito de acordo com a EN 166, garantindo proteção aos olhos do usuário. O peso total do capacete equipado com óculos, protetor de pescoço e lanterna não deverá exceder 1.200g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 16471:2014; EN16473:2014; EN 12492:2012 e EN 1385:2012. MODELO DE REFERÊNCIA: CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL KZPT TYTAN MAX, ou MSA GALLET F2, similar ou de qualidade superior.	715

02	234527	LANTERNA COM ADAPTADOR PARA CAPACETE, com as seguintes especificações mínimas: lanterna de LED para ser usada em áreas de proteção contra incêndio em perigo de gás, vapor, névoa (G) e explosões de poeira (D). A tampa da tocha não é inflamável, deverá ser leve e é feita de termoplástico retardante de chamas e antiestático. Funciona a bateria. Ele é projetado para ser instalado em capacetes de bombeiros. A lanterna está em conformidade com os requisitos da Diretiva 94/9/EC e as seguintes normas harmonizadas: EN 60079-0:2009, EN 60079-11:2012, EN 60079-7:2007, EN 60079-31:2009. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Designação: II 2G Ex e ib IIB T4 Gb; II 2D Ex tb IIIC TMax 95oC Db, IP 67. Certificação: IEP 14 ATEX 0192. A lanterna está em conformidade com os requisitos da EN 443:2008 em termos de resistência à chama. Certificação: IEP 14 ATEX 0192; Conformidade com a Diretiva: 94/9/EC; Conformidade com a norma: EN 60079:2009; Resistência à chama: Em conformidade com a norma EN 443:2008; Alimentação: sistema de alimentação mais eficiente; Brilho mínimo: 120 lm; Duração (em 1 conjunto de baterias): Min. 60 horas; Grau de proteção mínimo: IP 67; Distância de iluminação: Aprox. 100 m; Peso máximo: 150g (sem baterias). MODELO DE REFERÊNCIA: PARA CAPACETE MSA GALLET F2 ou Lanterna de LED ISKRA, similar ou de qualidade superior.	715
03	247031	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERACIONAL, com as seguintes especificações mínimas: Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003.	500
04	417024	BALACLAVA, com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em malha de fibra aramida ou material superior. Cor crua. Reforço do próprio material costurado. Bainha na parte inferior. Resistente a temperaturas de até 250 °C de aproximação. CONSTRUÇÃO: Malha de fibra aramida. CAMADAS/ GRAMATURA: 1 camada – máximo 350 g/m². TIPO DE ABERTURA: Abertura facial total. CERTIFICAÇÃO: EN 13911.	715
05	269860	LUVA DE VAQUETA, (par), com as seguintes especificações mínimas: Luva de proteção individual (EPI) destinado a proteger as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes. Características gerais (em conformidade com NBR 13712) - Tipo: Luva de 05 (cinco) dedos com punho (forma L), servindo de cobertura para a mão e o pulso. Acabamento: Deverão ser confeccionadas em vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curtidas ao cromo. Devem ter boa flexibilidade e serem macias. Devem ter acabamento no punho com viés e elástico embutido no dorso na região do punho. Não deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem partes do couro divergindo em espessura e qualidade. Deverão possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam. Deverão ser reforçadas internamente na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar.	715

06	611119	ROUPA DE PROTEÇÃO / CONJUNTO EPI FLORESTAL (CALÇA E GANDOLA), com as seguintes especificações mínimas: BLUSÃO: Blusão na cor laranja, comprimento total entre 2/4 e 3/4, contendo 04 bolsos contendo abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, cintura com ajuste pelo lado interno realizado por cordão, mangas pré-formadas e reforços do tecido nos cotovelos, gola com fechamento na parte central para maior proteção do usuário, com módulo refletivo termo fixado nas costas e faixas refletivas bicolor micro perfuradas, 2 Faixas refletivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme confeccionada em tecido altamente resistente, tendo como base viscose FR, meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática de 225 gramas/m² ou material similar ou de qualidade superior. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73 mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente a 1,50 mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" no semicírculo superior e, "1998" no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 4,40 mm de altura e diâmetro de 64 mm, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 42 x 50 mm (42 mm de largura e 50 mm de altura) de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado na cor preta, dimensão 320 X 133 mm; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR", abaixo "RONDÔNIA" e abaixo "FLORESTAL. Acima do bolso esquerdo conterá a logomarca do Fundo Amazônia com os dizeres "Adquirido com recursos do" e "ADMINISTRADO PELO BNDES." na dimensão 14 X 9,8 cm. CALÇA: Cor azul escuro, possuindo duas faixas reflexivas bicolor micro perfuradas, na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme com 06 bolsos com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas, possuindo reforço nos joelhos, reforço inferior em tecido com altíssima resistência à abrasão e partículas incandescentes modacrílico, algodão, nano partículas de cerâmica e fibra antiestática, ou material equivalente; forro interno na parte frontal visando diminuir a sensação térmica do combatente, algodão com tratamento antichama, elásticos laterais de fácil ajuste na cintura para maior conforto, confeccionada em tecido altamente resistente, tendo como base viscose FR, meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática de 225 gramas/m² ou material similar ou de qualidade superior. CERTIFICAÇÕES: Deve ser exigido comprovação pelos licitantes das certificações que comprovem o atendimento às seguintes normas de ensaios aplicáveis a roupa de proteção individual de combate a incêndio florestal: • ISO 15384:2018+A1:2021 (verificação de marcação); • ABNT NBR ISO 13688:2017 (E) (verificação de tamanhos adequados ao biotipo brasileiro); • ISO 15025:2000 (programação a chamas); • ISO 6942:2002 (ensaio de calor radiante); • ISO 17493:2000 (ensaio de resistência ao calor); • BS EN ISO 3146:2000 + Corrigenda de 2002 Ensaio de resistência ao calor (ponto de fusão); • ISO 13934-1: 2013 (determinação da resistência a tração e alongamento de tecidos); • ISO 13937-2: 2000 Determinação da força ao rasgamento (têxteis); • ISO 11092:1993 (resistência térmica- hotplate); • ISO 5077:2007 (alteração dimensional após lavagem e secagem doméstica); • DIN EN ISO 20471:2013, 5.1 Ensaio de determinação do coeficiente de retroreflexão; • ISO 15384:2018, 9.2 Verificação da área de cobertura de materiais retroreflexivos e fluorescentes. • GARANTIA TÉCNICA: • Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	715
07	238794	APITO, com as seguintes especificações mínimas: Apito profissional, a prova de ferrugem, potência sonora mínima de 120db (decibéis), de ampla sonoridade, para ser usado ao ar livre em eventos esportivos, buscas, salvamentos, resgates, funciona em ambientes secos e molhados, fabricado em plástico resistente de alto impacto, com boquilha anatômica que oferece melhor agarre e proteção aos dentes, de golpe fácil com resposta imediata, utilizado pelas organizações desportivas FIFA - Federation Internationale de Football Association, FIBA - International Basketball Federation, NFL - National Football League, com cordão de segurança para pendurar ao pescoço.	100

08	231106	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO, com as seguintes especificações mínimas: • Recurso Anti-Fog:A máscara de gás possui um design anti-embaçamento, garantindo uma visão clara mesmo em ambientes agressivos, aumentando a segurança e a produtividade. • Máscara do gás 6800:Este modelo 6800 é projetado especificamente para pintura industrial e pulverização, proporcionando proteção superior contra produtos químicos nocivos e poeira. • Amônia Defesa:Com sua defesa contra amônia, este respirador é ideal para trabalhadores em várias indústrias, incluindo construção e fabricação. • Projeto completo do rosto:O design full-face oferece proteção abrangente, protegendo os olhos, rosto e pulmões de substâncias nocivas. • Equipamento De Segurança Industrial:Como peça essencial do equipamento de segurança industrial, esta máscara de gás garante a segurança do trabalhador e a conformidade com os padrões de segurança. • Origem:China continental Filtro cartucho proteção objetos Caixa 3: gases orgânicos e vapor, benzeno, cetona, dissulfeto de carbono, etc Caixa n ° 4: amônia, sulfeto de hidrogênio etc Caixa n ° 7: gás ácido no vapor, dióxido de enxofre, cloro, sulfeto de hidrogênio, óxidos de nitrogênio, etc Característica: Respirador facial completo (FULL FACE): Lente grande para amplo campo de visão Design leve e equilibrado Silicone face seal para maior conforto e durabilidade Especificações: • Conexão Tipo: Baioneta • Tipo Facepiece: Facepiece completo reutilizável • Tipo do arnês: 4 pontos • Missão Tipo: Aeronaves, Navios, Veículos • Tipo de Operação: Segurança, Manutenção, Reparação e Operações, Revisão • Material preliminar: Elastômero termoplástico do silicone • Tipo do produto: Facepiece completo • Aplicação recomendada: Montagem e mecânica, limpeza química, manuseio químico, respingos químicos, lascas, cinzelamento, limpeza, operações de fornalha, moagem, laboratórios, usinagem, pintura, derramamento/fundição, lixar, serrar, proteção UV, soldadura Indústria recomendada: Agricultura, Automotivo, Químicos, Construção, Fabricação Geral, Mineração, Petróleo e Gás, Farmacêuticos, Metais Primários, Transporte.	715
09	445727	ROÇADEIRA, com as seguintes especificações mínimas: Motor tipo 1E47F: Monocilíndrico de 2T refrigerado a ar com ventilação forçada; Cilindrada: 59,2 cc; Rotação (RPM): (máx.) 8.000 rpm; Potência máxima: 3,55 HP (2,65 KW); Carburador: Diafragma; Filtro de ar: Elemento de espuma; Mistura de combustível: 25:1 (4%) = 40 ml de óleo 2T x 1 litro de gasolina 40:1 (2,5%) - somente quando utilizar óleo sintético para motores 2T; Consumo de combustível (máximo): 2,1 L/h; Vela de ignição: Champion RCJ6Y, folga do eletrodo entre 0,6 e 0,7 mm; Ignição (sistema): Eletrônica; Partida (sistema): Autor retrátil; Rotação do equipamento (RPM) : (mínima) 2.600 / (máxima) 7.600; Tanque químico - líquido (capacidade): 18 L (4,8 gal); Tanque de Combustível (capacidade): 2 L (0,5 gal); Velocidade do ar (máxima): 22m/s; Dimensões da máquina (mm): 450 x 380 x 665 x 17.7 x 15.0 x 26.2; Dimensões da caixa (mm): 494 x 434 x 687 19.4 x 17.1 x 27.0; GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	25

10	449909	SOPRADOR PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Motor: Cilindrada: 79,9 cm3 Diâmetro do cilindro: 50 mm Curso do pistão: 40,7 mm Rotação na marcha lenta: 2500 1/min Sistema de ignição Ignição magnética com comando eletrônico. Vela de ignição (resistiva): NGK CMR 6 H, BOSCH USR 4AC; Distância dos eletrodos: 0,5 mm Sistema de combustível Carburador de membrana insensível à posição e bomba de combustível integrada Capacidade do tanque de combustível: 2000 cm3 (2,0 l) Potência de sopro Força de sopro: 41 N Velocidade do ar: 81 m/s Vazão de ar: 1700 m3/h Velocidade máxima do ar: 97 m/s Vazão máxima de ar (sem sistema de sopro): 2025 m3/h Peso Sem combustível: 10,6 kg GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	47
11	613602	CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE FLEXÍVEL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Componentes do Conjunto: - <u>Tanque flexível:</u> De cor amarela, confeccionado em vinil de textura grossa (PVC) repelente a chamas, com capacidade para 400L, e peso líquido de 8,5 Kg. Possui bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo. Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões do tanque: 1.300 x 1.070 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110mm. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento. Apresenta tirantes nas extremidades para melhor ajuste do tanque na carroceria da pick-up antes do abastecimento. Apresenta reforço para a base e lateral do tanque, confeccionado em PVC, de cor preta, com cinta de poliéster e cordão. - <u>Conjunto moto bomba:</u> Motor: 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas, 5,5 HP, peso líquido: 15kg; Bomba: 39 l/min. a 40 Bar de pressão, autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg; Lança de descarga BRAGLIA modelo Turbine com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6kg. - <u>Mangueiras:</u> Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1", comprimento 3m; Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30m com engates: 15 kg. Esguicho - <u>Conexões:</u> Conexões rápidas em latão, recravadas. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	25

12	486255	BOMBA COSTAL FLEXÍVEL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetadas de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetato, materiais especialmente desenvolvidos para condições de combate a incêndios florestais. Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque no ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate. Deverá obrigatoriamente possuir tanque ergonômico, com capacidade útil de armazenamento entre 20 a 21 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo posicionamento do bocal na horizontal. Vazão Máxima: Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min) ** Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min)*** Peso Vazio: 3,15 kg (6,9 lbs) Embalagem: 280 x 470 x 115 mm (11,0 x 18,5 x 4,5 in) Alcance do jato: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472") Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118") GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	236
13	302420	FACÃO COM BAINHA PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Facão produzido em aço laminado tratado termicamente e polido, composto com lâmina em aço carbono de 22 polegadas. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.	200
14	614015	ABAFADOR PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Ferramenta composta por cabo de madeira de 200 cm de comprimento em formato cilíndrico de 4 mm diâmetro, conectada a uma manga metálica com 15 cm de comprimento. O cabo é encaixado manualmente na manga metálica, na qual possui um reforço através de um parafuso. A ferramenta possui duas placas metálicas (chapa) sob dimensão 2,5 X 29,5 X 4,5 para fixação da Lâmina de borracha de 60 cm de comprimento X 50cm de largura X 0,4 cm de espessura, produzida através de duas camadas de borracha e uma camada mediana em tecido, ajustada ao corpo da ferramenta através de 4 parafusos médios de aproximadamente 1 centímetro de Largura com distância de 5 centímetros para cada ponto com arruelas. A Lâmina de borracha possui característica de coloração preta, enquanto toda a estrutura, exceto a madeira, possui característica de pintura epóxi vermelha.	278
15	465944	MOCHILA HIDRATAÇÃO IMPERMEÁVEL, com as seguintes especificações mínimas: Bolsa de Água 2L; Com Compartimento para carteira, celular, barras de cereais, documentos, etc. Bolsa de água interna com tampa de fechamento em rosca com vedação, evitando vazamentos, e possui uma capacidade de 2 litros de armazenamento. Especificações Técnicas da Mochila Hidratação Impermeável: - Dimensão da mochila: 42cm X 22cm x 05cm (Comprimento x Largura X Espessura); - Costas acolchoadas, proporcionando assim maior conforto; - Alças emborrachadas que evitam o suor; - Material da mochila: Nylon resistente com costura reforçada; - Material da Bolsa de água: TPU + PVC; - Possui 2 compartimentos; - Possui a saída para mangueira nas alças da mochila, facilitando assim a hidratação durante os longos deslocamentos e combate a incêndios; - Itens inclusos: 1 Mochila de Hidratação, 1 Bolsa de água, 1 Mangueira. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	715

16	614950	BOTA PARA ATIVIDADE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, (par), com as seguintes especificações mínimas: Bota exterior em Cordura à prova de fogo e à prova de água com biqueira e calcanhar reforçados, com revestimento de plástico para evitar fricções e danos causados por partículas incandescentes. Forro têxtil interior hipoalergénico de espuma com alta resistência à abrasão, absorvente da humidade e alta respirabilidade. Gola interior ergonomicamente concebida acolchoada com espuma de poliuretano de alta densidade, que favorece a mobilidade e o ajuste do pé. Leve e flexível, capaz de resistir a densidade de temperaturas de até 300°C, possuir amortecimento, tração e estabilidade, aderência em superfícies rochosas, resistente a componentes químicos. Peso: 0,6 kg ou menos. Nível de proteção: FIPA + HI3 + SRC. Normativas: EN 15090:2012. MODELO DE REFERÊNCIA: Vft vallfirest, similar ou de qualidade superior.	715
17	246940	QUEIMADOR TIPO PINGA FOGO 1L, com as seguintes especificações mínimas: Tanque homologado por um laboratório nacional ou internacional (analisado produto com testes de segurança). Material: alumínio; capacidade 1L. Dimensões: 270mm de altura e 90mm de diâmetro . Peso líquido vazio : 550 grama. Torneira de controle de fluxo de combustível; válvula de controle de fluxo como sistema de segurança, anti-retorno no interior da tampa. Bocal: tampa roscada. Alça para manuseio removível. Tubo de descarga: sanfonado. Sistema anti-retorno. Proteção para mecha combustível. Projetado para acondicionador dentro do tanque. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	60
18	601864	RASTELO, com as seguintes especificações mínimas: Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes. Altura do ancinho sem cabo 8,0 cm, Largura do ancinho sem cabo de 37,0 cm, Medida do encaixe do cabo do ancinho sem cabo de 3,0 cm. Com cabo de madeira de no mínimo 180 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 2,8 cm.	198
19	460727	MOTOBOMBA PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: - Tipo de Motor: 02 tempos - Combustível: Gasolina + óleo 2 tempos na proporção 25:01 - Consumo na Potência Máxima: Aproximadamente 1 Litros por hora - Autonomia em potência máxima: 01 horas com um tanque - Potência: 2,5HP - Cilindrada: 52CC - Capacidade do Tanque: 1 litro - Ignição: Eletrônica - Sistema de Partida: Manual - Diâmetro de Entrada: 1" (25mm) - Diâmetro de Saída: 1" (25mm) - Quantidade de saídas: 01 saída - Vazão Máxima: 7m³ ou 7.000 litros por hora - Sucção Máxima: 07 metros - Tempo de Sucção: 01 minuto - Coluna d'água (MCA): 20 MCA - Sistema: Auto Escorvante - Peso do produto: 8,800Kg - Peso com embalagem: 9,600Kg - Dimensões da Embalagem: 39x31x30cm. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	27
		DRONE COM SENSOR TÉRMICO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Peso de decolagem (sem acessórios): 909g Peso Máximo de Decolagem: 1100g Dimensões (C × L × A): Dobrado: 214 × 91 × 84mm Desdobrado: 322 × 242 × 84 mm Desdobrado + Holofote: 322 × 242 × 114 mm Desdobrado + Sinalizador: 322 × 242 × 101 mm Desdobrado + Alto-falante: 322 × 242 × 140 mm Desdobrado + Módulo RTK: 322x242x125mm Distância Diagonal: 354 mm Velocidade máxima: 72 km / h (modo S, sem vento) 50 km / h (modo P, sem vento)	

20	614916	Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 6000m Tempo Máximo de Voo: 31 min (medido durante o voo a 25 km / h em condições sem vento) 28 min (módulo RTK conectado) 29 min (com farol ligado) 30 min (com farol desligado) 24 min (com holofote ligado) 28 min (com holofote ligado desligado) 27 min (com alto-falante ligado) 28 min (com alto-falante desligado) Frequência de operação: 2,400-2,4835 GHz; 5,725-5,850 GHz Potência do transmissor (EIRP): 2,400 - 2,4835 GHz FCC: ≤ 26 dBm □ CE: ≤ 20 dBm □ SRRC: ≤ 20 dBm; MIC: ≤ 20 dBm 5,725 - 5,850 GHz FCC: ≤ 26 dBm; CE: ≤ 14 dBm; SRRC: ≤ 26 dBm Armazenamento interno: 24GB CÂMERA TÉRMICA Sensor: Microbolômetro VOx não resfriado. Comprimento focal: Aproximadamente. 9 mm Equivalente ao formato de 35 mm: Aprox. 38mm. Resolução do sensor: 640 × 512 @ 30Hz. Precisão da temperatura térmica: Medição: ± 2 □ ou $\pm 2\%$, o que for maior. Intervalo de cena: -40 ° C a 150 ° C (alto ganho) -40 ° C a 550 ° C (baixo ganho) Zoom digital: 16×. Pixel Pitch: 12 μm. Banda Espectral: 8-14 μm. Formato de foto: R-JPEG. Formato de vídeo: MP4. Método de Medição: Medidor de ponto, medição de área FFC: Auto / Manual. DUAL CÂMERA VISUAL Sensor: 1/2 "CMOS, Pixels Efetivos: 48 M. Lente: FOV: 84 ° equivalente ao formato de 35 mm: 24 mm Abertura: f / 2.8 Foco: 1 m a ∞ Faixa ISO: Vídeo: 100-12800 (automático) Fotos: 100-1600 (automático) Zoom digital: 32×. Tamanho máximo da imagem: 8000 × 6000. Modos de fotografia fixa: Intervalo de disparo único: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s Panorama: Esfera. Resolução de vídeo: 3840 × 2160 a 30 fps 1920 × 1080 a 30 fps Formato de foto: JPEG. Formato de vídeo: MP4. GIMBAL: Gama Mecânica: Inclinação: -135 ° - + 45 ° Pan: -100 ° - + 100 ° Alcance Controlável: Inclinação: -90 ° - + 30 ° Pan: -75 ° - + 75 ° Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica). Velocidade máxima de controle: 120 ° / s. Faixa de vibração angular: $\pm 0,005$ °. CONTROLE REMOTO: Frequência de operação: 2,400 - 2,483 GHz;	08
----	--------	---	----

	5,725 - 5,850 GHz Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência): 2,400 - 2,483 GHz; 5,725 - 5,850 GHz FCC: 10000m CE: 6000m SRRC: 6000m MIC: 6000m Potência de transmissão (EIRP): 2,400-2,4835 GHz □ 25,5 dBm □ FCC □ 18,5 dBm □ CE □ 19 dBm □ SRRC □ 18,5 dBm □ MIC □ 5,725-5,850 GHz □ 25,5 dBm □ FCC □ 12,5 dBm □ CE □ 18,5 dBm. Armazenamento: ROM 16 GB + armazenamento extensível microSD. Porta de saída de vídeo: Porta HDMI. Bateria embutida: Tipo: 18650 Li-Po □ 5000 mAh @ 7,2 V □ Modo de carregamento: Carregado com carregador USB a 12V / 2A Potência nominal de 15 W Tempo de carregamento: 2 horas (com carregador USB 12V / 2A) Corrente / tensão operacional: 1800mA □ 3,83V. Vida da bateria: Bateria embutida Aprox. 2,5 horas. BATERIA DE VOO INTELIGENTE Capacidade: 3850 mAh. Voltagem: 15,4 V. Tensão máxima de carga: 17,6 V. Tipo de Bateria: Lipo. Energia: 59,29 Wh. Peso líquido: 297g. Temperatura de carga: 5 □ - 40 □. Faixa de temperatura operacional: -10 □ - 40 □> Métodos de aquecimento: Aquecimento manual, aquecimento automático. Temperatura de aquecimento: -20 □ - 6 □. Duração do aquecimento: 500s (máx.). Potência de aquecimento: 55 W (máx.). O tempo de carga: 90 minutos. Potência máxima de carregamento: 80W. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	
	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE, com as seguintes especificações mínimas: - Placa Principal: 1 Possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória RAM 4800 MHz, sendo aceito modulo de memória integrado a motherboard, permitindo a instalação de 48 (quarenta e oito) Gigabytes, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo Dual Channel; 2 Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura; 3 Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; 4 Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados; 5 Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11ax, integrada internamente ao equipamento; 6 Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade); 7 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. - Bios: 1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug- and-Play; 2 Lançada a partir de 2017 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; 4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento; 5 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; 6 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes	

características:

7 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

8 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

9 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware; Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;

- Processador:

1 Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

2 Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;

3 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;

4 Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

5 O processador deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e suportar 08 (oito) threads;

6 Clock de no mínimo 2.80 GHz;

7 Deverá alcançar no mínimo 4.50 GHz através da tecnologia de aceleração do processador;

8 Deve possuir no mínimo 18 MB de cache.

- Memória RAM:

1 Memória RAM tipo DDR5-4800MHz ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes, disposto em dois slots (2x16GB).

- Controladora de vídeo:

1 Controladora de vídeo Dedicada com memória de no mínimo 16 GB GDDR6;

2 Suportar, no mínimo, DirectX 12, OpenGL 4.2; Lumion 12, AutoCAD 2024, CIVIL 3D, SketchUp 2024, Vegas PRO, Photoshop.

3 Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo;

- Interfaces

1 Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 com Led de atividade;

2 Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ax, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade.

3 Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.

4 Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;

5 Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;

6 Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;

7 Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (um) do tipo C com fornecimento de energia por Thunderbolt e DisplayPort, e 02 (dois) USB 3.2 Gen 2x1 Type A 10Gb/s, sendo pelo menos uma com PowerShare.

8 No mínimo 02 (duas) Portas de vídeo digital HDMI 2.1 "4k 60 Hz";

9 Leitor de cartão SD/SDHC/SDXC/UHS-50 Interface USB

10 Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);

11 Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 5.1 integrada;

12 01 (um) tomada de áudio universal;

13 Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs;

- Unidade de disco rígido:

1 Unidade de estado sólido (SSD) com no mínimo 1TB do tipo PCIe NVMe M.2;

- Tela de vídeo:

1 Tela Plana com tamanho no mínimo de Tela de 16" QHD (2560x1600p) - 240Hz

2 Mínimo 32 bits por dot pitch;

3 Resolução mínima de 2560x1600p pixels;

4 Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

- Acessórios:

1 Mouse sem fio, interface 2.4 GHz, bluetooth 5.2, resolução de no mínimo 1000 DPI's;

2 Mochila para transporte:

2.1 A mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este;

2.2 Deve ser predominantemente preta ou chumbo;

2.3 Deve ser predominantemente em poliéster, resistente à água, com fechamento por zíper, com alça de mão;

2.4 Capacidade para Notebook de até 17";

2.5 Deve ter compartimento acolchoado para o equipamento, com Alça dupla para ombro ajustável para manuseio, resistente à água e interior forrado com proteção contra arranhões e danos;

2.6 Para cada equipamento deverá ser fornecida mochila para transporte

2.7 As Dimensões aproximadas a 31cm x 16cm x 43cm,

- Alimentação elétrica e bateria:

1 Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

2 Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136;

3 Bateria com autonomia de no mínimo 2 horas; ou

4 Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;

5 A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento.

- Chassi:

1 Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

2 Desligamento por softwares ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

3 Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria;

4 Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;

5 Encaixe próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

6 Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;

7 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8 Deve possuir base antiderrapante;

- Software, Documentação e Gerenciamento:

1 Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits ou versão superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; 13.2O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 13.3 Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;

4 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

5 Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

- Compatibilidade:

1 Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/Search.js.p>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;

4 Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

5 Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o

		equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 14.6 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001; 7 O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; 8 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10, 64 bits. - Outros requisitos: 1 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; 2 A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; 3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; 4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 6 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia; 7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; 8 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; 10 A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. - Garantia On-Site: 1 Os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses on-site; 2 A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses; 3 Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; 4 Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige; - Condições de entrega 1 Todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	
22	605140	MOCHILA, com as seguintes especificações mínimas: Mochila/Bolsa em tecido resinado resistente à água, com volume mínimo de 65 litros, dotada de sistema Molle para diferentes usos de objetos/ Equipamentos em atividades de campanha, com no mínimo 04(quatro) compartimentos de diferentes tamanhos e com correias de ajuste interno no compartimento principal com fivelas e anéis de metal/ Polímero para alternar usos da mochila, zíperes com fechamento/ Abertura bidirecional, com no mínimo 03(três) opções de transporte- Com alças Tipo Mochila, Alças de mão e alça de ombro (alcochoadas ou acabamento ergonômico), cor preta.	200

4.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência

entre as especificações aqui descritas, deverão prevalecer as descrições do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. Os itens para aquisição encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 o qual regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

4.3.2. O objeto desta aquisição é considerado Bem ou Serviço Comum conforme Lei Nr 14.133, em seu Art. 6º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

4.3.3. Bens e Serviços de Uso Comum

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O Decreto nº 3.555, de 2000 define os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

4.3.4. Todos os itens solicitados e definidos neste TR, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade.”

Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

4.3.5. A caracterização de um bem ou serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3.6. O bem ou o serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

4.3.7. Ou seja o BEM ou o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS OBJETOS:

5.1. Conforme item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar (0052613228) as garantias serão da seguinte forma:

5.2. Os materiais e equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de acordo com o especificado na TABELA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DE COMBATE NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÕES CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, apresentada no item 04 deste Termo de Referência, para cada um dos itens.

5.3. O fornecedor deverá apresentar documentação informando, pelo menos o mínimo, das garantias exigidas na TABELA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE CIF, relativo a especificação de cada item permanente, na ausência dessa informação, a garantia a ser oferecida deverá ser a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos objetos desta licitação, em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design) pelos prazos estipulados em lei de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração:

5.5. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso. 3.4.5. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A pretensa aquisição foi baseada no Estudo Técnico Preliminar (0052613228):

6.2. Declarada a situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais através dos Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110) em seu art. 1º, vejamos:

Art. 1º **Fica declarada a situação de emergência**, nível II, em todo o território estadual, em decorrência do desastre classificado e codificado pelos códigos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrede 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, relativo a Incêndios Florestais e baixa umidade relativa do ar, em conformidade com as Portarias nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e nº 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

(Grifo nosso)

6.3. Corroborando com Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110), foi publicado o Decreto Nº 29.434, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. (0052468463) o qual dispõe sobre recomendações para a população do estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas.

6.4. Considerando que a situação de anormalidade foi amparada pelo Parecer nº 2/2024/CBM-CEDEC da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (0052587926).

6.5. No Relatório Florestal 0052370350 está evidenciado de forma detalhada as informações referentes aos incêndios florestais, bem como a situação demonstrada no Anexo Boletim Diário CIMAN (0052364133).

6.6. É notório que o Estado de Rondônia enfrenta um cenário alarmante de seca desde 2023, e as previsões para 2024 indicam uma intensificação desse quadro. De acordo com o Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA), o Estado deve enfrentar uma seca ainda mais severa este ano, o que agrava as condições já críticas da região.

6.7. Somando ao cenário crítico enfrentado pela seca, o panorama das queimadas em Rondônia em 2024, tornou-se extremamente preocupante, com números que superaram significativamente os registrados em anos anteriores. No período de 1º de janeiro a 19 de agosto de 2024, foram contabilizados 4.197 focos de incêndio nos municípios e 690 em áreas de conservação estadual, totalizando 4.887 focos. Esse número é mais do que o dobro registrado em 2023, refletindo um agravamento da situação. Durante esse período, aproximadamente 107.216 hectares de floresta foram destruídos pelo fogo. Esse aumento significativo nas queimadas é atribuído a uma combinação de fatores, como a seca prolongada e a expansão do agronegócio, que tem eliminado barreiras naturais e exacerbado a propagação do fogo. A situação é crítica não apenas do ponto de vista ambiental, mas também de saúde pública.

6.8. Diante a necessidade de propiciar o atendimento de forma célere, com o fornecimento e suporte de equipamento e materiais para resposta a situação de emergência, a necessidade de proteção adequada dos profissionais envolvidos em operações de contenção de incêndios florestais é uma medida de segurança vital, tendo em vista os riscos elevados de inalação de fumaça tóxica, exposição a calor extremo e demais fatores adversos.

6.9. Conforme Nota Nº 42/2024/SESAU-ASTEC (0052455212), Porto Velho, capital de Rondônia, a qualidade do ar tem sido considerada a pior do Brasil, segundo especialistas e relatórios, com uma neblina constante cobrindo a cidade e agravando os problemas respiratórios da população. Além disso, a seca severa impactou dramaticamente o Rio Madeira, que registrou níveis de água excepcionalmente baixos. Este cenário representa um dos anos mais desafiadores para a Amazônia, com Rondônia sendo um dos estados mais afetados, a escassez de chuvas, associada ao fenômeno El Niño e às mudanças climáticas, criou condições propícias para a expansão descontrolada das queimadas.

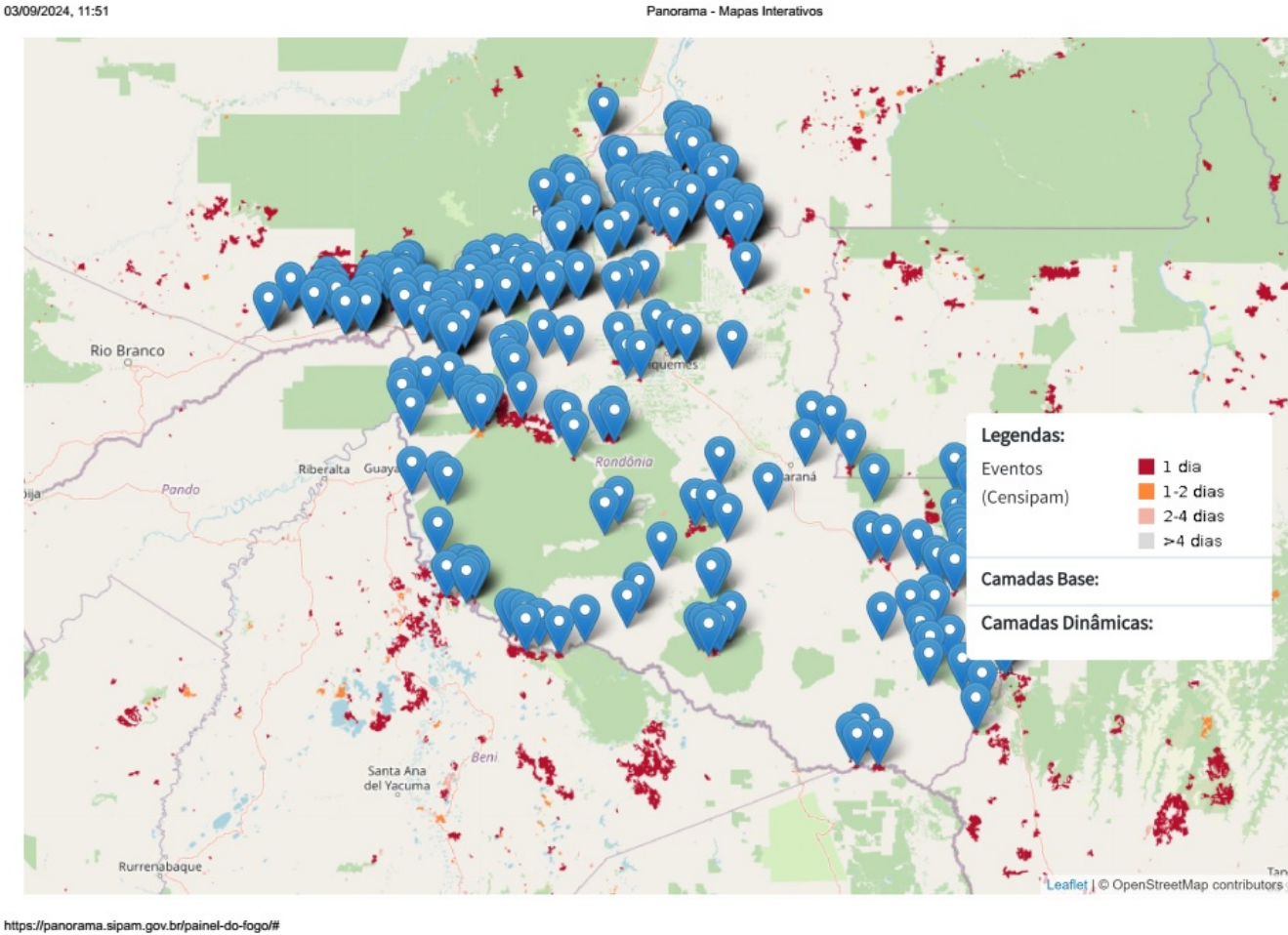
6.10. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por meio de seu sistema BDQueimadas, desempenha um papel crucial no monitoramento e fornecimento de dados precisos sobre os focos de calor na região. Em 2024, os dados apontam um aumento de 43,2% nos focos de calor na Amazônia em comparação ao mesmo período de 2023, com Rondônia sendo uma das áreas mais afetadas. Apenas em julho, os focos de calor na Amazônia ultrapassaram a marca de 20.000, o maior número registrado para esse mês em quase duas décadas. Esse monitoramento é essencial para avaliar a extensão das queimadas e orientar as ações de combate ao fogo de forma mais eficaz. Como podemos observar o quadro abaixo, somente no mês de agosto, o número ultrapassa em mais de 23,27% de focos.

Comparação do total de focos ativos detectados dia a dia pelo satélite de referência para a data de 01/Ago até 31/Ago.

Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
Ago/2023	57	4	28	8	27	35	28	37	1	66	2	39	0	0	47	2	86	15	83	192	34	370	58	163	78	59	32	2	108	10	43	1.715
Ago/2024	16	132	4	151	45	93	130	9	192	96	95	311	48	454	81	84	53	44	77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.114

6.11. Fonte: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/estatisticas/estatisticas_estados/

6.12. Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela, Anexo Notícia - G1 (0052469297), Anexo Notícia - Agência Brasil (0052469300), Anexo Notícia - Associação Rondoniense de Municípios (0052469303), bem como o Panfleto Panorama - Mapas Interativos (0052466487), conforme segue:



6.13. A queima incompleta de biomassa gera a liberação de uma mistura complexa de poluentes tóxicos, resultantes dos subprodutos da combustão, que contaminam o ar e trazem sérios riscos à saúde pública. Entre os principais impactos, destacam-se o aumento da incidência de doenças cardiopulmonares, câncer de pulmão e, em casos graves, morte prematura, do quais as populações vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, indivíduos com doenças cardiopulmonares preexistentes, pessoas de baixo nível socioeconômico e trabalhadores expostos ao ar livre, estão sob maior risco de sofrerem efeitos adversos relacionados à poluição do ar.

6.14. Além dos efeitos diretos sobre a saúde, as queimadas contribuem significativamente para a perda de biodiversidade. A destruição de habitats naturais, como florestas e vegetações nativas, resulta na morte de inúmeras espécies vegetais e animais. Espécies endêmicas e ameaçadas de extinção são particularmente vulneráveis, pois muitas vezes não conseguem se deslocar rapidamente para escapar do fogo, levando à sua extinção local.

Essa destruição altera drasticamente os ecossistemas, transformando áreas florestais em zonas abertas e promovendo a substituição de espécies nativas por invasoras, o que reduz a diversidade genética e altera a composição dos ecossistemas.

6.15. O solo também sofre degradação significativa devido às queimadas, que removem a cobertura vegetal protetora, expondo-o à erosão causada pelo vento e pela água. A camada superficial do solo, rica em matéria orgânica e nutrientes, é perdida, resultando em solos menos férteis e mais suscetíveis à desertificação. Além disso, a capacidade de retenção de água do solo é comprometida, o que reduz a infiltração e aumenta o escoamento superficial, exacerbando problemas relacionados à seca e enchentes.

6.16. As queimadas também têm um impacto direto nas emissões de gases de efeito estufa, liberando grandes quantidades de dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera, um dos principais contribuintes para o aquecimento global. Além do CO₂, outros gases nocivos, como metano (CH₄) e óxidos de nitrogênio (NO_x), são emitidos, sendo ainda mais potentes na retenção de calor na atmosfera e contribuindo para a degradação da camada de ozônio. O ciclo hidrológico é outro processo afetado pelas queimadas. A redução da vegetação diminui a evapotranspiração, resultando em uma menor formação de nuvens e precipitação na região, o que pode prolongar os períodos de seca. A perda de cobertura vegetal também pode levar à contaminação de corpos d'água por cinzas e sedimentos, comprometendo a qualidade da água disponível para consumo humano e a saúde dos ecossistemas aquáticos. Este conjunto de impactos reforça a necessidade urgente de políticas de mitigação e controle das queimadas, visando à proteção do meio ambiente e à saúde pública.

6.17. As queimadas causam impactos significativos tanto no ecossistema quanto na saúde e no bem-estar da população. No âmbito ambiental, elas resultam na perda significativa de biodiversidade, na degradação do solo, em alterações no ciclo hidrológico e na emissão de grandes quantidades de gases de efeito estufa, contribuindo para o agravamento das mudanças climáticas. Esses processos comprometem a estabilidade dos ecossistemas, facilitando a invasão de espécies exóticas e a redução da diversidade genética.

6.18. Para a população, as queimadas representam uma grave ameaça à saúde, com a fumaça liberada durante esses eventos causando sérios problemas respiratórios e cardiovasculares. A qualidade do ar é drasticamente reduzida, o que, por sua vez, diminui a qualidade de vida das comunidades afetadas. Além dos impactos diretos na saúde, há também consequências econômicas significativas, como o aumento dos custos com tratamentos médicos e a perda de produtividade devido às doenças.

6.19. Dados coletados por órgãos oficiais de saúde revelam que a população dos municípios atingidos pela fumaça dos incêndios florestais sofre um aumento nos casos de doenças respiratórias, que podem ser transitórias ou se tornar permanentes. Observa-se também um agravamento das condições de saúde em pacientes com comorbidades pré-existentes, evidenciando a necessidade de intervenções urgentes e eficazes. Esses impactos destacam a importância de implementar medidas robustas para prevenir e controlar as queimadas, com o objetivo de proteger tanto o meio ambiente quanto a saúde pública.

6.20. Conforme dados obtidos junto aos municípios afetados, os incêndios florestais causam danos extensivos à cadeia produtiva das zonas rurais, comprometendo pastagens, cercamentos, galpões, maquinário agrícola e outros recursos essenciais para a atividade agropecuária. As queimadas não apenas destroem propriedades e infraestrutura, mas também afetam severamente os recursos naturais, causando uma série de danos materiais que resultam em impactos econômicos substanciais. Esses danos exigem investimentos significativos para a recuperação e, em muitos casos, a reconstrução das áreas afetadas. Além dos custos imediatos, a perda de recursos naturais e a poluição ambiental decorrentes das queimadas podem ter consequências duradouras, comprometendo a sustentabilidade econômica e ambiental das regiões impactadas. A degradação do solo, a diminuição da fertilidade, e a destruição de habitats naturais afetam a produtividade a longo prazo, criando desafios adicionais para os produtores rurais e para a economia local. Esses impactos ressaltam a necessidade de medidas preventivas eficazes e de um planejamento estratégico para mitigar os danos causados pelos incêndios florestais, visando garantir a continuidade das atividades econômicas e a preservação do meio ambiente.

6.21. No norte de Rondônia, as áreas com maior densidade de focos de queimadas estão concentradas principalmente na Floresta Nacional de Jacundá e na Floresta Nacional do Jamari. As queimadas na Floresta Nacional de Jacundá têm se destacado como as principais responsáveis pela deterioração da qualidade do ar em Porto Velho e nas regiões adjacentes, como o Território Madeira Mamoré e o Vale do Jamari. A proximidade dessas áreas em relação aos centros urbanos, aliada à direção predominante dos ventos, contribui para a dispersão da fumaça, que tem se espalhado por quase todo o estado de Rondônia. Além disso, as queimadas ocorridas nos estados vizinhos, como Amazonas, Mato Grosso e Acre, bem como na Bolívia, também exercem um impacto direto na qualidade do ar em Rondônia. A combinação dessas fontes de poluição amplia o alcance dos efeitos das queimadas, agravando a situação em diversas regiões do estado. Esse cenário sublinha a necessidade de ações coordenadas, tanto a nível estadual quanto interestadual, para mitigar os impactos das queimadas e proteger a saúde pública e o meio ambiente.

6.22. E ainda, destacamos que existem dois processos licitatórios destinados à aquisição de materiais e equipamentos para combate a incêndio florestal em andamento, ambos por meio de pregão eletrônico para registro de preços. O primeiro, referente ao exercício de 2023, encontra-se suspenso "sine die" para atendimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações. O segundo, voltado ao exercício de 2024, ainda está na fase interna de tramitação.

6.23. É importante destacar que o andamento desses processos não depende exclusivamente deste Corpo de Bombeiros. Diversas etapas, como as pesquisas de preços, análise da instrução processual, cadastramento da licitação no sistema Compras.gov, bem como a condução e publicação das sessões licitatórias (abertura, aceitação e habilitação), são de responsabilidade da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL. A análise jurídica do processo também compete à Procuradoria Geral do Estado.

6.24. O processo n.º 0004.071381/2022-95, iniciado em 26/07/2022 para o exercício de 2023, sob égide da Lei n.º 8.666/93. Devido a diversos fatores, como as especificidades técnicas dos materiais licitados, as cotações de preços realizadas pela SUPEL demandaram um tempo maior que o habitual, pois a Coordenadoria da referida Superintendência não possui a expertise necessária para avaliar os objetos voltados ao combate a incêndio florestal.

6.25. A licitação foi finalmente publicada, com abertura prevista para 03/08/2023. No entanto, diversos pedidos de esclarecimento e impugnações surgiram, questionando as especificações técnicas de determinados itens. Isso levou à suspensão "sine die" do processo em 02/08/2023. Além disso, o lapso temporal da cotação inicial, que ultrapassou 180 dias, e as alterações nos descritivos questionados pelos licitantes, exigiram novas pesquisas de preços.

6.26. Uma nova data de abertura foi marcada para 10/05/2024. Porém, o processo sofreu novos questionamentos, resultando em mais impugnações e esclarecimentos. Em 09/05/2024, o processo foi novamente suspenso "sine die", aguardando resposta às novas demandas, o que também exigiu outra pesquisa de preços.

6.27. Portanto, diante dos fatos mencionados, não foi possível adquirir os materiais e equipamentos necessários para o enfrentamento aos incêndios florestais em tempo hábil, comprometendo a execução das atividades de combate a incêndios florestais.

7. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. A realização desta é a regra, sendo imposta a obrigatoriedade pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2. Inicialmente, é necessário mencionar que licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros para suprir suas necessidades. A regra, por óbvio, é a licitação, contudo, a legislação permite a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, isto é, o Gestor Público pode deixar de licitar e contratar diretamente, **com base no art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75.**

7.3. **Justificativa da dispensa emergencial de licitação - Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**

7.4. Esta justificativa tem como objetivo formalizar a decisão de dispensar a licitação para a **aquisição de Equipamentos e materiais**, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A dispensa é requerida devido à situação de emergência, decretada pelo Decreto Situação de Emergência n.º 29.417 de 26 de agosto de 2024 (**0052323110**), o que requer uma resposta imediata para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas e bens.

7.6. O inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando há urgência no atendimento de situações que possam causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas e bens. A aquisição dos materiais deve estar restrita ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, logo a dispensa de licitação é justificada pelos seguintes motivos:

7.7. **Situação de Emergência**

7.8. A situação de emergência foi decretada através do Decreto Situação de Emergência n.º 29.417 de 26 de agosto de 2024, e sua gravidade exige uma resposta imediata para evitar prejuízos significativos e garantir a continuidade dos serviços essenciais. A situação emergencial compromete a segurança de pessoas, bens e serviços, tornando a resposta rápida e eficaz uma prioridade.

8. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Diante da situação emergencial decorrente dos incêndios florestais no Estado de Rondônia, com a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado através do Decreto n.º 29.417 de 26 de agosto de 2024 (0052323110), o Corpo de Bombeiros Militar se vê obrigado a proceder com a aquisição urgente de materiais essenciais ao combate aos incêndios, visando a preservação da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio público e privado.

8.2. Devido à gravidade e urgência da situação, faz-se necessária a adoção de uma **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, para a aquisição dos materiais necessários.

8.3. A seguir, fundamentamos a utilização de cotações obtidas para estimar os valores dos itens a serem adquiridos.

8.4. No presente caso, a emergência decorre diretamente da necessidade de fornecer equipamentos apropriados aos militares do Corpo de Bombeiros, que estão atuando na linha de frente do combate aos incêndios florestais que assolam a região. A falta desses materiais compromete a segurança dos bombeiros e a eficácia das operações, colocando em risco tanto a vida dos agentes quanto o meio ambiente e o patrimônio.

8.5. Considerando que existem dois processos licitatórios (0004.071381/2022-95 - 0004.000412/2023-12) destinados à aquisição de materiais e equipamentos para combate a incêndio florestal em andamento, ambos por meio de pregão eletrônico para registro de preços. O primeiro, referente ao exercício de 2023, encontra-se suspenso "sine die" para atendimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações. O segundo, voltado ao exercício de 2024, ainda está na fase interna de tramitação. Sendo este último a cotação mais atualizada, visto que foi validada em 19/08/2024 conforme certidão de validação emitida pela SUPEL-CPEAP (0051868808) e aprovado por este Corpo de Bombeiros em 20/08/2024 0052007614).

8.6. Portanto para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 20 foram utilizadas os preços estimado no referido quadro estimativo de preços emitido pela SUPEL, por guardar similaridade com as especificações técnicas com itens citados.

8.7. Quantos aos itens 01, 02, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 foram utilizados as cotações 0052666257, 0052666260, 0052666287, 0052666328, 0052666350, 0052666352 bem como banco de preços 0052666242, em observância a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, art. 23, bem como a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

8.8. Devido à urgência da situação, o tempo disponível para realizar um levantamento profundo de preços no mercado é extremamente reduzido. A emergência impõe que a administração pública aja com celeridade para garantir o fornecimento imediato dos materiais necessários ao combate aos incêndios. A utilização do Quadro estimativo elaborado pela equipe técnica da SUPEL, bem como o Banco de Preços como fonte para estimar os valores dos materiais necessários está justificada com base nos seguintes fundamentos:

8.9. A utilização das cotações da SUPEL-CPEAP e do Banco de Preços estão de acordo com o princípio da economicidade, que rege as contratações públicas e busca assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A consulta aos artefatos citados permite à administração ter acesso a valores médios de mercado, com base em aquisições anteriores realizadas por diversos órgãos públicos, garantindo que os preços praticados sejam compatíveis com o valor de mercado, evitando sobrepreços e atendendo ao interesse público.

Art. 5º, II: "As contratações públicas serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e também dos seguintes:

II - economicidade."

8.10. O Banco de Preços é uma ferramenta reconhecida e amplamente utilizada por órgãos da administração pública para consultas rápidas e eficientes de preços praticados em contratações anteriores. O uso dessa plataforma garante a transparência do processo de precificação e permite à administração pública dispor de informações confiáveis e atualizadas, minimizando o risco de distorções nos valores estimados para a aquisição dos materiais.

8.11. O princípio da eficiência é um dos pilares da administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e exige que os gestores públicos adotem os meios mais adequados para atingir os objetivos da administração de maneira rápida e eficaz. Diante da necessidade de uma resposta imediata à emergência dos incêndios florestais, o uso das cotações da SUPEL-CPEAP e do Banco de Preços permite que a administração atenda a essa exigência, viabilizando a aquisição rápida dos itens com base em cotações confiáveis, sem comprometer a segurança ou a economicidade.

8.12. Em situações de emergência como a atual, a legislação permite que a administração pública atue de maneira mais célere, dispensando a realização de procedimentos convencionais de levantamento de preços. Assim as pesquisas de preços realizadas nesse certame é justificada pela impossibilidade material de conduzir um processo de pesquisa de mercado aprofundado em tempo hábil para atender à urgência da aquisição dos materiais.

8.13. Conforme o **art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021**, em casos de dispensa de licitação por emergência, a pesquisa de preços pode ser realizada de maneira **simplicada**, desde que fundamentada e justificada no processo.

Art. 75, §3º"A pesquisa de preços para a contratação direta é facultativa nos casos de dispensa previstos no inciso VII do caput deste artigo, devendo a motivação da escolha do fornecedor ou do executante do contrato e a justificativa do preço contratado estar fundamentadas no processo."

8.14. Portanto, diante da emergência causada pelos incêndios florestais, a urgência na aquisição de materiais de combate justifica o uso das

cotações realizadas no processo 0004.000412/2023-12 para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 20, os quais são similares com alguns itens que constam na referida cotação, bem como a o uso de Banco de Preços para os itens 01, 02, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22, como ferramenta de consulta para estimativa de valores. A consulta a essas bases de dados oferece à administração pública uma solução eficiente, econômica e juridicamente segura para a definição dos preços de referência, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência e garantindo a rápida contratação dos itens necessários.

8.15. A decisão de utilizar o Quadro Estimativo elaborado no Processo n. 0004.000412/2023-12, bem como o Banco de Preços é respaldada pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a simplificação dos procedimentos em casos de emergência, desde que fundamentada e justificada no processo administrativo, o que se faz presente nesta justificativa.

8.16. Assim, solicita-se a aprovação desta justificativa para a utilização de cotações obtidas, garantindo a execução célere das aquisições necessárias ao enfrentamento da situação emergencial vigente.

9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Do Local e Forma de Entrega

9.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

9.2. Do Prazo

9.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. Das Condições de Recebimento de Bens

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1. O Recebimento Provisório

9.3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.2. O Recebimento Definitivo

9.3.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Convocação e Celebração do Contrato

10.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência da convocação, pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM-RO, para firmar o instrumento de Contrato.

10.1.2. Após análise dos documentos supramencionados e convocação pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM-RO, será dado à contratada o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para firmar o instrumento de Contrato.

10.1.3. Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Gestor da Pasta, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

10.2. Da formalização e execução do contrato

10.2.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da lei nº 14.133/21.

10.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei nº 14.133/21.

10.3. Acompanhamento e Fiscalização

10.3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.3.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

10.3.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.4. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo três (03) servidores e ainda um Fiscal de Contrato por unidade do CBM que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

10.3.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

10.3.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

10.3.7. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

10.3.8. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

10.4. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

- 10.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.4.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.
- 10.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 11.1. Os valores do contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexidade.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no dias úteis, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento; Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura:

- Descrição do objeto;
- Número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**;
- Apresentar em destaque **Imposto de Renda** em conformidade com IN nº 1.234/2012 resumida na Tabela de Alíquotas e acrescentar a alíquota para dedução do IRRF, no ato do pagamento.
- Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR, porém deverão apresentar Declaração do Simples Nacional no Ato da Entrega do objeto.

13.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

- Certidão Negativa Quanto a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas,

13.3. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

13.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX/100) \times 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

13.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.122.1015.2087 15.014.06.182.2103.1276	33.90.30 44.90.52	1.759.0.08026	FUNESBOM
15004 - Corpo de Bombeiros Militar	15.004.06.122.1015.2087		1.500.0.00001	CBMRO
	15.004.06.122.2103.1276			

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e

quantidades definidas deste Termo de Referência.

15.2. Ao optar pelo julgamento por item, permite-se que a administração obtenha o menor preço em cada categoria de material, garantindo economia ao selecionar fornecedores especializados para determinados produtos. A escolha por item impede que a administração fique vinculada a um único fornecedor, o que pode ser mais oneroso, dado que nem todos os fornecedores têm a capacidade de ofertar os menores preços em todas as categorias de materiais simultaneamente.

15.3. Os materiais necessários para o combate a incêndios florestais possuem características técnicas distintas, englobando itens como abafadores, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos tecnológico e ferramentas específicas. Cada item possui particularidades quanto à sua especificação técnica e operacional.

15.4. O critério de menor preço por item permite a contratação de fornecedores especializados, garantindo que os produtos atendam aos requisitos técnicos e de segurança imprescindíveis para a atuação no combate a incêndios florestais. A diversidade de produtos e fornecedores assegura que cada material adquirido seja o mais adequado para a função a que se destina, sem comprometer a eficiência e a qualidade das operações.

15.5. A adoção do critério de menor preço por item também promove a ampliação da competitividade e a democratização do processo licitatório. Fornecedores que possuem expertise em um determinado tipo de material, mas que não têm condições de fornecer todos os itens de uma aquisição, poderão participar da licitação, ampliando a concorrência e, consequentemente, reduzindo os preços ofertados.

15.6. Portanto o julgamento por item pode ser aplicado sempre que houver a necessidade de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o que inclui a contratação de diversos fornecedores especializados para itens distintos.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16.2. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns do objeto contido no Termo de Referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços (SAMS), não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

16.3. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

17. DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, pelos fatos e motivos infra relacionados:

17.2. Preservação da Qualidade: A subcontratação pode levar a uma diluição do controle de qualidade, uma vez que o contratante inicial não terá supervisão direta sobre todas as partes envolvidas na execução do serviço ou fornecimento do produto. Isso pode resultar em padrões de qualidade inconsistentes e insatisfatórios.

17.3. Responsabilidade Contratual e Legal: Ao vedar a subcontratação, o contratante principal assume total responsabilidade pela execução do contrato perante a administração pública ou o contratante. Isso evita problemas relacionados à responsabilidade legal e contratual, simplificando o processo de resolução de eventuais disputas ou problemas durante a execução do contrato.

17.4. Economia e Eficiência: Em alguns casos, a subcontratação pode resultar em custos adicionais e complexidade administrativa, especialmente se múltiplos intermediários estiverem envolvidos. Ao evitar a subcontratação, o contratante pode promover uma gestão mais eficiente dos recursos e uma alocação mais direta de responsabilidades, o que pode contribuir para a economia de tempo e dinheiro.

17.5. Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: Ao manter todas as atividades sob sua própria responsabilidade, o contratante pode assegurar que possui a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a dependência de terceiros e reduz o risco de falhas na entrega do serviço ou produto.

17.6. Portanto, a vedação de subcontratação no termo de referência se fundamenta na busca pela eficiência, transparência, qualidade e responsabilidade na execução dos contratos, visando garantir o cumprimento adequado dos objetivos estabelecidos pela administração pública ou pelo contratante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Não poderão participar as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

18.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

18.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA

19.1. **Art. 16.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

19.2. Será vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

20.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do fornecedor classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o(a) agente de contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

b.8) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por item ou lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um item ou lote, o Capital Social ou Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos itens ou lotes.

b.9) Caso a Licitante não possua Capital Social ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os itens ou lotes em que seja vencedora, o(a) agente de contratação deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, convocando o licitante para manifestar-se sobre quais dos lotes em que foi vencedor deseja abrir mão.

20.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.4.1. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

20.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

20.4.3. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

20.4.4. Dos atestado(s) de capacidade técnica:

20.4.5. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

20.4.6. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido no mínimo 5% (cinco por cento) do item em que apresentar proposta.

20.4.7. Quanto a exigência do disposto no item 20.4.7, derverá ser observado o valor significativo do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

20.4.8. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

20.4.9. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

20.4.10. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Agente de contratação os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

20.4.11. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e assim respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

20.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

21.1. Considerando que a presente contratação, através de Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, visa atender emergência declarada pelo Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110). Considerando que a aplicação dos benefícios amparados na Lei Complementar 123/2006, poderiam trazer morosidade ao processo, e prejuízo ao sucesso da contratação.

21.2. O princípio da proporcionalidade permite que, diante de situações excepcionais, as normas sejam flexibilizadas em prol do interesse público maior. No caso de uma emergência envolvendo incêndios florestais, a não aplicação das regras da LC 123 seria uma medida razoável, uma vez que visa garantir a pronta resposta do Estado para uma situação que coloca em risco o meio ambiente e a vida das pessoas.

21.3. Muitas vezes, os materiais e equipamentos utilizados no combate a incêndios florestais possuem especificações técnicas rigorosas, que demandam fornecedores com capacidade e expertise comprovada. A aplicação do regime diferenciado da LC 123 pode limitar a concorrência a fornecedores que, embora sejam micro ou pequenas empresas, podem não possuir essa capacidade técnica ou condições de fornecimento imediato.

21.4. A aplicação das regras da LC 123/2006 envolve prazos adicionais e etapas procedimentais, como a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte, que podem não atender à urgência demandada pela situação emergencial. Em um cenário de emergência, esses trâmites podem comprometer a eficiência e a agilidade da contratação.

21.5. Com base no disposto acima, ficam afastados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, com o intuito de ampliar a competição e o número de possíveis fornecedores, a fim de evitar possível fracasso de itens por determinação de exclusividade.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo. ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.6. Multa:

22.7. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.8. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

22.9. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “l” do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.11. 1.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 22.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 22.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 22.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 22.16. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.18. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#))
- 22.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 22.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 22.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)
- 22.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 23. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**
- 23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 23.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 24.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:
- 24.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 24.3. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 24.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 24.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 24.6. Entregar os materiais/objetos da aquisição no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.
- 24.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 24.8. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 24.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 24.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este CBMRO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 24.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 24.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 24.14. Indenizar terceiros e/ou o CBMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.15. Quando nas dependências do CBMRO, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.

24.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

24.17. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

24.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.19. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

24.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;

25.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

25.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

25.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

25.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

25.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

25.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

25.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

25.11. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

26.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

26.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. Conforme pesquisa de preços realizada pelo Demandante e informada no Estudo Técnico Preliminar (**0052613228**), a estimativa da pretensa despesa foi de **R\$5.910.200,90** (cinco milhões, novecentos e dez mil, duzentos reais e noventa centavos).

27.2. Levanta-se a impossibilidade de quaisquer outras soluções em relação aos materiais de consumo, elemento de despesa 33.90.30, tendo em vista a própria natureza do objeto, não sendo possível locação ou outro meio, além da aquisição dos mesmos. Por conseguinte, para os bens permanentes, elemento de despesa 44.90.52, pela natureza permanente de uso nesta Unidade Gestora, a solução de locação de tais bens mostraria-se inviável, considerando que até o final da vida útil dos bens a Administração Pública dispensaria gastos maiores que os utilizados na aquisição dos mesmos.

27.3. Portanto, foram realizadas cotações através do banco de preços e pesquisas em site, onde chegou-se ao levantamento de mercado constantes nos Ids. 0052666242, 0052666257, 0052666260, 0052666287, 0052666328, 0052666350, 0052666352.

27.4. A estimativa aqui tratada refere-se a aquisição dos materiais, onde o valor global estimado é de **R\$ 6.004.526,69** (seis milhões, quatro mil, quinhentos e vinte e seis e sessenta e nove centavos), conforme cotações Ids. 0052666424.

28. CONCLUSÃO:

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28.2. As especificações dos materiais solicitados, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar (**0052613228**).

28.3. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29. ANEXOS

29.1. SAMS (0052630943);

29.2. Quadro Estimativo de Preços (0052666424);

Elaborado por:

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA - FC
Assessora de Compras - CBM-CPOFDOFCOMPRAS

Revisado por:

JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM
Chefe da Seção de Compras - CBM-CPOF

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBM-CPOF

Aprovado por:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"
Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO
E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Assessor(a), em 09/09/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, Coronel, em 09/09/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**, Chefe de Unidade, em 09/09/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 09/09/2024, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052615328** e o código CRC **A9667E23**.